



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PTC

2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

0018 / 2015

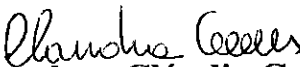
INDICAÇÃO Nº _____ / 2015

Dispõe sobre a criação de Unidades Móveis Itinerantes de Atendimento Veterinário e dá outras providências, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

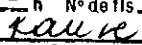
A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito a Vossa Excelência submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta Casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE fevereiro DE 2015.


Vereadora Cláudia Gomes
PTC

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

10 FEV. 2015

14:00 h Nº de fls. 01

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PTC

2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº 0018/2015
PROJETO DE LEI Nº _____/_____

Dispõe sobre a criação de Unidades Móveis Itinerantes de Atendimento Veterinário e dá outras providências, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

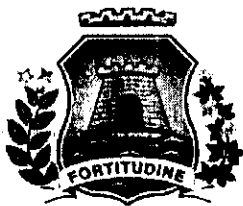
Art. 1º - Ficam criadas as Unidades Móveis Itinerantes de Atendimento Veterinário no âmbito do município de Fortaleza.

Art. 2º - As Unidades Móveis Itinerantes de Atendimento Veterinário consistirão em clínicas veterinárias móveis para o atendimento dos animais, a fim de controlar zoonoses e realizar a castração para controle de natalidade e vacinação.

Art. 3º - O atendimento a que se refere esta lei abrangerá apenas os animais domésticos de pequeno e médio porte, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Em situações de urgência, o primeiro atendimento deverá ser prestado a qualquer tipo de animal. Em caso de animais silvestres, será providenciado o encaminhamento dos mesmos aos órgãos responsáveis após o atendimento.

Art. 4º - Cada Unidade Itinerante será montada sobre chassi de caminhão, ônibus, micro-ônibus ou van e deverá conter os equipamentos necessários e a estrutura adequada para prestar atendimento, primeiros-socorros e realizar cirurgias nos animais.



0018/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes** – PTC

2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

Art. 5º - A Unidade Itinerante contará com, no mínimo, duas equipes, cada uma delas composta por um médico veterinário, dois assistentes e dois auxiliares.

§ 1º Os auxiliares serão responsáveis por orientar a população acerca do trabalho da unidade e sobre os cuidados para com os animais atendidos.

§ 2º - As equipes prestarão atendimento diário, inclusive nos finais de semana;

§ 3º - A presença dos profissionais ocorrerá na forma de revezamento.

Art. 6º - As Unidades Móveis Itinerantes de Atendimento Veterinário se deslocarão, todas as tardes, para comunidades em situação de vulnerabilidade social, previamente agendadas pelos Postos de Saúde da Família (PSFs).

Art. 7º - É facultado ao Poder Executivo Municipal firmar convênios com órgãos federais, municipais e entidades representativas da sociedade civil para dar cumprimento aos objetivos desta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2015.


Vereadora Cláudia Gomes
PTC

RUA THOMPSON BULÇÃO, Nº 830 – SALA 18 – PATRIOLINO RIBEIRO - CEP: 60810-460
TELEFONE: 3444-8351 (FAX) / EMAIL: vereadoraclaudiagomes@hotmail.com
FORTALEZA - CE



0018/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PTC

2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Sabemos que atualmente existe um grande número de animais domésticos vivendo nas ruas da nossa cidade. Esses animais são, muitas vezes, abandonados por pessoas que não possuem condições financeiras para arcar com os custos de vacinas, atendimentos veterinários e outras necessidades.

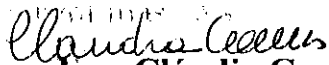
Nas ruas, esses animais são acometidos por uma série de doenças, que podem, inclusive, ser transmitidas aos seres humanos, consistindo, portanto, em um risco à saúde de todos.

Com a implantação das Unidades Móveis Itinerantes de Atendimento Veterinário, aqueles que não possuem condições financeiras para arcar com tratamentos veterinários de alto custo ou cirurgias poderão levar seus animais e receber um atendimento de qualidade, prestado por profissionais capacitados para tanto.

É necessário garantir um atendimento digno aos animais, pois são seres que fazem parte das nossas vidas e merecem toda a nossa atenção e carinho.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação dessa lei, tendo em vista que trará grandes benefícios à população de Fortaleza.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA EM DE DE 2015.**


Vereadora Cláudia Gomes
PTC